



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
CONTROLADORIA GERAL
Unidade de Controle Interno - PMC



1

**PARECER Nº 002/2026 – C.I ADITIVOS ALUGUEL
CONTRATO Nº 014/2021-PMC**

INTERESSADO: Fundo Municipal de Assistência Social.
REQUERENTE: Setor de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ASSUNTO: 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL (PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA)

CONTRATADO: RAIMUNDA NAZARÉ SOARES DA SILVA, CPF Nº 827.278.802-00

ASSUNTO: Análise de Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual da Locação de imóvel situado na rua da Erminda s/nª Centro Colares/PA. de propriedade da Srª **RAIMUNDA NAZARÉ SOARES DA SILVA, CPF Nº 827.278.802-00**, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. LEI Nº.8.666/1993 LEGALIDADE. POSSIBILIDADE.

1. Da solicitação de análise vem os Autos a esta controladoria Interna para fins de análise e emissão de Parecer de conformidade a respeito da possibilidade de celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021, celebrado entre o Município de Colares – Fundo de Assistência Social e o Srª **RAIMUNDA NAZARÉ SOARES DA SILVA, CPF Nº 827.278.802-00**

O contrato ora analisado possui como objeto a locação de imóvel não residencial onde funciona o conselho tutelar, localizado na Rua da Erminda, s/nº Bairro: Centro, Cidade de Colares.

1. DOS FATOS:

Chegou a este Controle Interno para análise e parecer, o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2021, oriundo da Dispensa nº 004/2021, tendo como objeto, locação de imóvel situado na Rua da Erminda, s/nº Bairro: Centro, Cidade de Colares, de propriedade da Srª **RAIMUNDA NAZARÉ SOARES DA SILVA, CPF Nº 827.278.802-00**, destinado ao funcionamento do conselho tutelar.

O processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Ofício nº 059/2025 solicitando abertura de processo administrativo para prorrogação de vigência do contrato, informando sobre o vencimento da vigência na data de 13/01/2026, ofício nº 656/2025 destinado a proprietária do imóvel solicitando o aceite da locatária, ofício nº 001/2025 com aceite da locatária, certidões de regularidade fiscal do imóvel e proprietária, termo de autuação, copia do contrato 014/2021, copia do 1º termo aditivo, 2º termo aditivo, 3º termo aditivo, 4º termo aditivo, minuta do 5º termo aditivo, parecer jurídico nº 421/2025, documentos da proprietária, bem como certidões de regularidade fiscal e tributária Estadual e Municipal, **ausente dotação orçamentária, portaria de nomeação do chefe do setor de licitação.**



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
CONTROLADORIA GERAL
Unidade de Controle Interno - PMC



OBJETO:

5º Termo Aditivo de Vigência de Contrato 014/2021, dispensa de licitação 004/2021, que tem como objeto a locação de imóvel situado na rua da Erminda s/nº Bairro centro Colares/PA, passando a vigência a ser de 14/01/2026 a 13/01/2027, conforme cláusula segunda da minuta do 5º termo de aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

Processo de Dispensa 004/2021.

ASSUNTO:

5º Aditivo de Vigência de Contrato 014/2021, oriundo do Processo de Dispensa 004/2021.

Sobre o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo de vigência do contrato nº 014/2021.

No que concerne ao aditivo do contrato em questão tal hipótese está contemplada no Art. 57, II, da lei de Licitação de nº 8.666/93.

Desse modo, o presente termo em nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, o que não fere os dispositivos legais vigentes.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, e, considerando a legalidade do processo através dos fatos, que tem como objeto locação de imóvel situado na Rua da Erminda, s/nº Bairro: Centro, Cidade de Colares, de propriedade da Sr^a **RAIMUNDA NAZARÉ SOARES DA SILVA, CPF Nº 827.278.802-00**, destinado ao funcionamento do conselho Tutelar, considerando ainda que é serviço contínuo, este Controle Interno RECOMENDA pelo prosseguimento do 5º Termo de Aditivo de Vigência de prazo do contrato em questão, desde que cumpridas as determinações vigentes.

Recomenda-se anexa ao processos os documentos apontados como faltosos no parecer acima.

É o Parecer.

Ao Presidente da CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Colares, 30 de dezembro de 2025.

WILZA MENDES DA SILVA
COORDENADORA GERAL DO CONTROLE INTERNO
DEC. 001/2021